



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 12 de janeiro de 2012

Ano II - Edição nº 00192

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

6F4D621F9628E0B3D5ACD6B01671396F

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- Errata do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2010.
- Errata do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2010.
- Errata do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2010.
- Errata do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2010.
- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/10. Objeto: Execução de Obras para Revitalização da Praça da Purificação. (Empresa: Grautech Construtora Ltda.).
- Aviso de Anulação. Pregão Presencial nº 097/11.
- Portaria nº 001/2012 - Institui o fluxo para inscrição de Blocos de Trios, trios independentes e Entidades Carnavalescas para participação na Festa da Purificação 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
Secretaria de Administração

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº328/2010

Onde se lê: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 328/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de Março de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretária de Administração -

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
Secretaria de Administração

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº344/2010

Onde se lê: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 26 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 26 de Março de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretária de Administração -

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
Secretaria de Administração

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº345/2010

Onde se lê: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 29 de Março de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretária de Administração -

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
Secretaria de Administração

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº327/2010

Onde se lê: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de Março de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretária de Administração -

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, FIRMADO EM 09/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.222.566/0001 - 72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO**, brasileiro, casado, CPF **416.797.925 - 04**, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida a **PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no **LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº 1138/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a alteração do Projeto Base e a prorrogação da vigência do Contrato nº 330/10 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras para revitalização da Praça da Purificação, neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 330/10 pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 330/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 14 de junho de 2012.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o Projeto Base, conforme planilha AMF- Alterações de Meta Física de Revitalização da Praça da Purificação do Município, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 330/10, firmado em 09 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante

Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Presencial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)
CNPJ 14.222.566/0001 - 72

Aviso de Anulação - Pregão Presencial nº 097/11.

O Município de Santo Amaro-Ba, através do Excelentíssimo Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, torna público a Anulação do Processo acima referenciado, com base no § 1º do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Amaro, 12 de janeiro de 2012.

Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº. 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o fluxo para inscrição de Blocos de Trios, Trios Independentes e Entidades Carnavalescas para participação na Festa da Purificação 2012, sendo:

1. Retirada da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças.
2. Apresentação do Termo de Compromisso emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3. Documento de autorização do Poder Judiciário.
4. Cópia do Ofício comunicando a Polícia Civil da participação na festa.
5. Cópia do Ofício comunicando a Polícia Militar da participação na festa.
6. Documento de autorização emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, para LIBERAÇÃO de Alvará através da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: Toda a documentação supracitada deverá ser apresentada em cópia autenticada, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º. Após a aplicação do fluxo, fica estipulada a data de 19 de janeiro de 2012, como limite inscrição de Blocos de Trios, Trios Independentes e Entidades Carnavalescas, para participação na Festa da Purificação 2012, através do documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para liberação do Alvará pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Reserva-se ao Poder Público Municipal, autorizar a qualquer momento, a participação na festa de Trios Independentes com relações contratuais com o município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se

Santo Amaro, 04 de janeiro de 2012


RODRIGO ANTONIO VIANA TELLES VELLOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo